

**TERMO ADITIVO N° 093/2023 DO CONTRATO DE GESTÃO N° 003/2007 - NTCSS - SMS**

**PROCESSO:** 2007-0.091.788-4

**PROCESSO SEI Nº** 6110.2021/0001641-7

**PROCESSO SEI COVID** 6110.2021/0005756-3

**PARTÍCIPES:** **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E O CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM” – CEJAM, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, COM VISTAS À REGULAMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA MICRORREGIÃO M’ BOI MIRIM.**

**OBJETO DO**

**CONTRATO:** Operacionalização da Gestão, Apoio à Gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde no âmbito da **MICRORREGIÃO M’ BOI MIRIM. – PROREHOSP- PROGRAMA DE RETAGUARDA HOSPITALAR.**

**OBJETO DO**

**ADITAMENTO:** Plano Específico em atendimento à pandemia COVID-19, para o período de 01 a 31/01/2023.

**VALOR:** R\$ 4.447.958,60 (quatro milhões e quatrocentos e quarenta e sete mil e novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

**DOTAÇÃO**  
**ORÇAMENTÁRIA:**

84.10.10.302.3026.2.507.33508500.00.1.500.9001.0

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com sede na Rua General Jardim, nº 36, Vila Buarque, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], sendo a competência delegada de acordo com a Lei Municipal nº 17.433/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.685/2020, através da Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar, representada pela Secretária Adjunta, **MARILANDE MARCOLIN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM" – CEJAM**, pessoa jurídica de direito privado, qualificado como Organização Social no Município de São Paulo, nos autos do processo administrativo nº 2006-0.149.557-9 (Certificado de Qualificação nº 005), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 66.518.267/0032-80, inscrita no CREMESP sob nº Prot. 51029, com endereço na Rua Lund, nº 41 – Liberdade – CEP 01513.020 – São Paulo/SP, neste ato representado por seu Gerente de Desenvolvimento Institucional, **MÁRIO SANTORO JUNIOR**, portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], tendo em vista o que dispõem a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o artigo 1º, parágrafo 3º do Decreto 58.376, de 21 de agosto de 2018, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2007 – NTCSS/SMS** contida no processo administrativo eletrônico SEI COVID nº 6110.2021/0005756-3, nos termos das cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1** Operacionalização da Gestão, Apoio à Gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde no âmbito da **MICRORREGIÃO M' BOI MIRIM. – PROREHOSP- PROGRAMA DE RETAGUARDA HOSPITALAR.**



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

**2.1** Plano específico em atendimento à pandemia COVID-19, para o período de 01 a 31/01/2023.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

**3.1.** Fica estabelecido o orçamento para o período específico em atendimento à pandemia COVID-19, para o período de 01 a 31/01/2023, o valor de R\$ 4.447.958,60 (Quatro milhões quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), onerando a dotação orçamentária nº 84.10.10.302.3026.2.507.33508500.00.1.500.9001.0

## CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

**4.1** Nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 13.278, de 7 de Janeiro de 2002, c/c o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8666, de 1993, o presente **TERMO ADITIVO** deverá ser publicado na íntegra ou em extrato, como condição indispensável de eficácia, na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO 003/2007-NTCSS/SMS**, bem como os seus anexos técnicos, no que não colidirem com o presente instrumento.



E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em **02 (duas) vias** de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

Prof. Dr. Mario Santoro Junior  
Gerente de Desenvolvimento  
Institucional CEJAM

São Paulo, 01 de janeiro de 2023.

MÁRIO SANTORO JUNIOR

Gerente de Desenvolvimento Institucional.  
Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim" CEJAM



PELA CONTRATANTE:

LUIZ CARLOS ZAMARCO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

MARILANDE MARCOLIN  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO  
HOSPITALAR

TESTEMUNHAS:

WLB  
NOME: VELBIA NEVES  
CPF: [REDACTED]

Silvney Glitz  
NOME: Silvney Glitz  
CPF: [REDACTED]

Dirley Glitz  
CEGISS - Hospitalar  
Gerente Técnico Regional

Dr. Renato Tardelli Pereira  
Diretor Técnico Regional  
CEJAM

Alexandre Garcia D'Aureo  
Gerente Jurídico / CEJAM  
OAB/SP nº 167.590

